

LEI N.º. 746/2009.

SÚMULA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N.º.s 449/2005-PLANO PLURIANUAL-PPA-2006/2009; 668/2008-DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2009 EM SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NO ANEXO I E 687/2008-LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2009.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI:

(Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2009 - LOA N.º. 687/2008, DE 18/11/2008) um Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-2.000,00 (Dois mil reais), para incremento das dotações orçamentárias e novas ações, provenientes do Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, Conforme Lei Municipal n.º. 740/2009 de 21/09/2009, publicada em 22/09/2009.

PREFEITURA DE CAMPO BONITO

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE.

06.04 - Fundo Municipal de Saúde.

0604.10.301.0006.2.210-000-Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde

3.3.71.30.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$-2.000,00

Fonte de Recursos - 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (Exercício Corrente)

Ementa n.º. 11: Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação

Despesa: Crédito Especial.

TOTAL DO CRÉDITO POR ANULAÇÃO ..... R\$-2.000,00

**ANULAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO.

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL.

02.01 - Gabinete do Prefeito.

02.01.04.122.0002.2.002-000-Manutenção do Gabinete do Prefeito.

9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ..... R\$-2.000,00

Fonte de Recursos - 01000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente.

Despesa: 18.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ..... R\$-2.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no Art. 1º, será custeado com Recursos Provenientes da Anulação de Dotação - Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, Conforme Lei Municipal n.º. 740/2009 de 21/09/2009, publicada em 22/09/2009, , conforme preceitua o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64





**Município de**  
**CAMPO BONITO**

*Adm. 2009 a 2012 - Construindo um Novo Tempo*

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de Outubro de 2009

Antonio Carlos Deminjak

Prefeito